



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resolução CPGE Nº. 341, de 11 de janeiro de 2024

Edita Enunciado Administrativo da Procuradoria-geral do Estado, de observância obrigatória para a Instituição:

O CONSELHO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação aprovada na reunião realizada em 10 de janeiro de 2024, RESOLVE editar Enunciado Administrativo:

Enunciado CPGE nº 53: Dispensa de análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado em contratações diretas em razão do valor e em apostilamentos.

Fica dispensada a manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento no artigo 53, §5º da Lei 14.133/2021, salvo se houver consulta quanto à questão jurídica expressa e especificamente indicada, nas seguintes hipóteses:

- a) contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor de que trata o art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021, devendo ser observadas as disposições do seu artigo 72, e dos artigos 89 e 90 do Decreto Estadual n.º 5352/2023;
- b) apostilamento nas hipóteses previstas no artigo 136 da Lei 14.133/2021.

Vitória, 11 de janeiro de 2024.

RAFAEL INDUZZI DREWS
Procurador-geral do Estado em exercício